



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO

Em 22 de maio de 2023, procedi ao encerramento do processo nº 10283.100591/2019-67, pelo motivo:

☐	Deferimento do pleito
☐	Indeferimento do pleito
☐	Manifestação expressa de desistência ou renúncia por parte do(s) interessado(s)
☐	Decisão motivada da autoridade competente
☒	Exaurida a sua finalidade
☐	O objeto da decisão tornou-se impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente
☐	Casos previstos em lei ou normas vigentes. Especificar:
☐	Outros motivos. Especificar:

Informações complementares:	Processo Concluído.
-----------------------------	---------------------

Documento assinado eletronicamente

ARACY DE PAULA MELO

Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Aracy de Paula Melo, Agente de Portaria**, em 22/05/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34224679** e o código CRC **BC2DA59A**.

- Este Termo deve ser assinado eletronicamente pela chefia da unidade administrativa responsável pela decisão final do assunto e objeto da análise do processo (poderá haver delegação de competência sempre atendendo ao disposto no Capítulo VI da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo).
- Este termo deverá ser inserido somente pela última unidade administrativa responsável pela matéria tratada no processo.
- O processo só poderá voltar a tramitar a pedido de autoridade competente que, mediante expressa motivação, reverta seu encerramento.

